



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 13 de janeiro de 2015

Ano III - Edição nº 00023 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
781E00702B47F87343FB55C446813219

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- 1º Termo Aditivo de Prazo. Contrato Nº. 039/2014
- Portaria nº 001 de 13 de Janeiro de 2015

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO; CONTRATO Nº. 039/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO BAHIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** *POSTO CHAME-CHAME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.* **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 039/2014, celebrado entre os contratantes, o qual passará a vigorar de 02 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015, atendendo ao interesse público. **DATA DO ADITIVO:** 02/01/2015; Nova Redenção, 30 de dezembro de 2014. Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo- Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



PORTARIA nº 001 de 13 de Janeiro de 2015

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Nova Redenção - BA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

- **CONSIDERANDO** a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares da rede municipal;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes norteadoras para o processo de efetivação da matrícula;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o ensino para o ano letivo de 2015 nos Estabelecimentos Educacionais da Rede Municipal de Educação;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento dos 200 dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as normas e procedimentos referentes à realização de novas matrículas, renovação e transferência de concluintes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

§ 1º - O processo de matrícula dar-se-á conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta portaria;

§ 2º - As matrículas ocorrerão na Unidade Escolar de interesse dos pais ou responsáveis, no horário normal de funcionamento;

§ 3º - As matrículas dos núcleos educacionais ocorrerão nas comunidades onde funcionam as unidades escolares;

§ 4º - Não será aceito a reserva de matrícula, lista ou efetivação de matrícula em nome de terceiros;

§ 5º - Somente será permitida a efetivação de matrícula pelo pai ou responsável, sem intermédio de terceiros.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



Art. 2º - Não serão concedidas férias ao Diretor, Vice Diretor e Secretário Escolar no período de matrícula.

Art. 3º - Os demais servidores da unidade escolar poderão, nesse período ter suas férias negociadas com a direção da escola, observando-se a necessidade da unidade, o que assegura ao diretor a convocação do servidor em qualquer tempo.

Art. 4º - Serão criadas no âmbito de cada Instituição de Ensino, Comissões Escolares de Matrícula, as quais deverão zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de renovação de matrícula e a busca ativa por educandos em idade escolar sem matrícula efetivada, sendo ainda de sua responsabilidade a entrega dos documentos conferidos à equipe gestora da unidade escolar.

Art. 5º- No ato da matrícula, o (a) aluno (a) transferido ou novo deverá entregar a seguinte documentação:

- I- Original do Histórico Escolar para os alunos da 2ª série/2º ano a 8ª série/9º ano;
- II- Xerox da Certidão de Nascimento com respectivos originais para fins de conferência;
- III- Cédula de Identidade com respectivos originais para fins de conferência quando solicitado;
- IV- Uma (1) foto 3x4 colorida quando solicitado;
- V- Xerox de comprovante de residência;
- VI – Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII- Cartão de Vacinação devidamente atualizado;

§ 1º - Na forma da legislação vigente, no ato da matrícula dos alunos novos ou transferidos, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 60 (sessenta) dias. Caso o histórico escolar não seja encaminhado a unidade no prazo máximo estabelecido neste parágrafo, serão aplicadas as sanções cabíveis até a devida regularização matriculada;

§ 2º - A concretização da matrícula dos alunos novos ou transferidos só se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo, cabendo a Unidade Escolar manter os pais ou responsáveis cientes;

§3º - No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão assinar o termo de autorização para participação do aluno em atividades externas da Unidade Escolar, caso esteja de acordo, conforme modelo em anexo nesta portaria;

§4º- No ato da matrícula do aluno os pais ou responsáveis assinará o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo em anexo nesta portaria.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



Art. 6º - Os alunos matriculados na Educação Infantil terão o seguinte atendimento:

§ 1º - Modalidade Creche;

§ 2º - Modalidade Pré – Escola;

Art. 7º - As matrículas na Educação Infantil deverá respeitar o número máximo de alunos por classe e a idade mínima expressos no Anexo II, desta portaria;

§ 1º - No ato da matrícula a ficha deverá ser devidamente preenchida pela equipe administrativa da Instituição de Ensino ou das Comissões Escolares de Matrícula, com declarações emitidas pelo responsável do aluno (a) sobre os seguintes aspectos: identificação pessoal; aspectos sociais; aspectos médicos; aspectos do desenvolvimento psicomotor; bem como autorização para administração de medicamentos e confirmação de matrícula;

§ 2º - As fichas de matrícula bem como a autorização para administração de medicamentos só serão validas se houver a assinatura do responsável pelo aluno;

§ 3º - Terão prioridade de matrícula na Educação Infantil, crianças, cujos pais ou responsáveis trabalhem pelo menos 8 horas diárias;

Art. 8º - Para as matrículas na Educação Infantil, Pré - Escola, considerar a idade mínima de 04 anos completados até 31 de março do ano letivo de 2015.

Art. 9º - Considerar que todas as crianças matriculadas na Educação Infantil deverão ser submetidas à Avaliação Diagnóstica destacando os aspectos de Desenvolvimento Mental e Intelectual, desenvolvida por profissional do magistério com formação em psicopedagogia, ou outro que tenha conhecimento na área de Educação Infantil, devendo a mesma ser efetuada com documentos comprobatórios (atividades, relatórios, etc.) arquivados na pasta individual do aluno, no primeiro bimestre letivo;

Art. 10º - Para a matrícula no Ensino Fundamental, o aluno na faixa etária de 06 anos completados até 31 de março do ano letivo e 15 anos de idade completados até a data limite de matrícula pelo INEP, terá prioridade para a matrícula no Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino.

§ 1º- Considerando a decisão do Exmo. Juiz da 13ª Vara Cível /BA, Dr. Carlos D'Ávila Teixeira, que proferiu sentença de caráter definitiva nos autos da Ação Civil Pública nº 0044696-33.2012.401.3300, movida pelo Ministério Público Federal, que, suspende a Resolução CEE nº 240/2011, bem como a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 292, proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR), ação esta em trâmite no Supremo Tribunal Federal, relatoria do Ministro Luiz Fux, que tem como objetivo a suspensão dos artigos

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



2º e 3º da Resolução nº 1/2010 E os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 6/2010, ambas da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, considerar-se-á os seguintes pressupostos para fim de matrícula no Ensino Fundamental:

- a) alunos com 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano de 2015;
- b) alunos que completarão 06 (seis) anos durante primeiro semestre do ano letivo de 2015, desde que estiveram matriculados e frequentaram a Pré-Escola no ano anterior e/ou possuam relatório psicopedagógico referendando a matrícula, bem como atestado de frequência superior ou igual a 60% conforme determina a Legislação Federal;

§ 2º - Os alunos que não se enquadrarem no parágrafo anterior, deste artigo, e for requerida sua matrícula, para cursar o ensino fundamental deverá passar por uma avaliação psicopedagógica para homologação da matrícula no ensino fundamental.

§ 3º - Os alunos que não se enquadrarem nos parágrafos anteriores, deste artigo, deverão ser matriculados na Pré-Escola.

§ 4º - Caso ocorra alteração nos dispositivos legais que versam sobre a data corte para o ingresso na Educação Básica, seja por decisão Judicial ou por órgão do Sistema Estadual ou Nacional de Educação, prevalecerá à orientação dos mecanismos superior.

Art. 11 - Considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data limite de matrícula no Censo Escolar estabelecida pelo INEP, para matrícula obrigatória nos cursos de Educação de Jovens e Adultos EJA, nos termos da Resolução CEB/CNE Nº 03/2010 de 15 d junho de 2010.

Art. 12 – Os alunos do Ensino Fundamental com idade superior a 15 anos, completados até a data limite de matrícula apontada pelo INEP, cursando as séries iniciais do ensino fundamental, serão matriculados obrigatoriamente em turmas específicas formadas por alunos da mesma faixa etária e ou em turmas de Educação de Jovens Adultos – EJA, independente da autorização dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único – os alunos com idade inferior ao que prescreve a legislação que estão cursando ou já cursaram a Educação de Jovens e Adultos, darão prosseguimento aos estudos.

Art. 13 - O estudante com necessidade educacional especial, em todos os níveis de ensino, deverá ser matriculado na escola regular.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar, procederem a reorganização de turmas, até o término da 2ª Unidade, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de estudantes estabelecido no Anexo III, levando-se em consideração a capacidade física das Unidades Escolares;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



§ 2º - Em situação excepcional, as classes poderão funcionar com número de até 25% (vinte cinco por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com o Anexo III desta Portaria, considerando o espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas;

§ 3º - No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo com o Anexo III, desta Portaria, está só será liberada por ato da Secretaria Municipal de Educação, que observará a impossibilidade de enturmação;

§ 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Municipal, caso em que a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo;

Art. 14 – Os gestores e funcionários das Unidades Escolares deverão orientar aos pais e/ou responsáveis a procurarem a Unidade Escolar mais próxima das suas residências para efetivação da matrícula.

Art. 15 - Estabelecer o Calendário Escolar Padrão 2015, com carga horária anual de 800 horas de efetiva regência de classe distribuída em 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final. (Anexo IV)

§ 1º - O Período de Recuperação Final indicado no Calendário Escolar 2015 poderá sofrer alterações, até o final do 1º bimestre letivo devido à revisão do Regimento Escolar em cada Instituição de Ensino;

§ 2º - O Calendário da Educação Infantil/Pré-Escola está organizado conforme o calendário elaborado pela SME, considerando o cumprimento dos 200 dias letivos;

§ 3º - As turmas de Educação Infantil/Creche obedecerão ao Calendário Escolar da Educação Infantil, no que se refere ao comprimento dos 200 dias letivos, entretanto as atividades do ano letivo seguirão o Calendário Especial;

§ 4º - O Calendário Interno das escolas deverá ser encaminhado à Equipe Técnica e à SME até o final da 1ª semana de Fevereiro de 2015, para análise e parecer, considerando as peculiaridades locais e culturais, sendo, contudo, respeitados os períodos de conselho de classe estabelecidos no calendário escolar;

§ 5º- A (Semana) Jornada Pedagógica do ano letivo 2015 ocorrerá no período de 23 a 27 de fevereiro;

§ 6º-A presença do Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor, professor e demais funcionários na Jornada Pedagógica é obrigatória;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



§7º- O Estabelecimento Educacional fica obrigado a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar 2015 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 16 - Na elaboração do Horário Escolar 2015, a Direção da Escola e a Coordenação Pedagógica assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola (AC) e Oficina Pedagógica;

§ 1º - Nas escolas de ensino fundamental (anos finais), os horários de AC serão organizados antes de serem estabelecidos os horários individuais dos alunos;

§ 2º - Nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais atendendo por Ciclo e Educação de Jovens e Adultos, as Atividades Complementares acontecerão de forma coletiva;

§ 3º - A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser controlada por ata e folha de presença, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser atuada a Direção da Escola que não atender essa exigência;

§ 4º - O Horário Escolar deverá estar organizado no 1º dia de aula.

Art. 17 – A elaboração da Programação de Professores deverá respeitar as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, afixará cartazes em local de fácil acesso e grande circulação de público divulgando os resultados do rendimento escolar do ano.

Art. 19- A Unidade Escolar estabelecerá, juntamente com o Conselho Escolar e, observadas as respectivas peculiaridades, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e o acesso de alunos e terceiros às suas dependências em conformidade com o Regimento Escolar Unificado.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA REDENÇÃO - BA, 13 de Janeiro de 2015.

Daniela Carvalho Bahia de Sá Teles
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
 E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2015	
ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
RENOVAÇÃO: Refere-se a todos os estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2014, e que permanecerão na mesma escola.	Educação Infantil: 13 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015.
	Ensino Fundamental: 13 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015.
TRANSFERÊNCIA DOS CONCLUINTEs 4ª série /5º ano e 8ª série /9º ano do Ensino Fundamental.	13 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015.
MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	13 de janeiro de 2015 a 30 de janeiro de 2015.
MATRÍCULA NOVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL.	13 de janeiro de 2015 a 30 de janeiro de 2015.

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL	IDADE MÍNIMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA
CRECHE – Período II	1 ano e 10 meses	12 alunos
CRECHE – Período III	2 anos e 10 meses	12 alunos
PRÉ – ESCOLA Jardim I	Crianças que completam 4 anos no 2º semestre/2014	15 alunos
	Crianças que completem 4 anos no 1º semestre/2014	20 alunos
PRÉ – ESCOLA Jardim II	Crianças egressas do Jardim I 5 anos completos	20 alunos

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	25 (vinte e cinco anos)
Ensino Fundamental (Anos/Séries Finais)	30 (trinta)
Educação de Jovens e Adultos	35 (trinta e cinco)

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
 CNPJ: 16.245.334/0001 - 65
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
 E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



ANEXO IV - CALENDÁRIO ESCOLAR 2015

FEVEREIRO						MARÇO						ABRIL						MAIO					
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4							1	2
9	10	11	12	13	14	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	4	5	6	7	8	9
16	17	18	19	20	21	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	11	12	13	14	15	16
23	24	25	26	27	28	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	18	19	20	21	22	23
						30	31					27	28	29	30			25	26	27	28	30	31
TOTAL DE DIAS						TOTAL DE DIAS						TOTAL DE DIAS						TOTAL DE DIAS					
5						24						22						18					
JUNHO						JULHO						AGOSTO						SETEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6			1	2	3	4	3	4	5	6	7	8			1	2	3	4
8	9	10	11	12	13	6	7	8	9	10	11	10	11	12	13	14	15	7	8	9	10	11	12
15	16	17	18	19	20	13	14	15	16	17	18	17	18	19	20	21	22	14	15	16	17	18	19
22	23	24	25	26	27	20	21	22	23	24	25	24	25	26	27	28	29	21	22	23	24	25	26
29	30					27	28	29	30	31		31						28	29	30			
TOTAL DE DIAS						TOTAL DE DIAS						TOTAL DE DIAS						TOTAL DE DIAS					
18						12						24						19					
OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO											
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S						
			1	2	3	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4						
5	6	7	8	9	10	9	10	11	12	13	14	7	8	9	10	11	12						
12	13	14	15	16	17	16	17	18	19	20	21	14	15	16	17	18	19						
19	20	21	22	23	24	23	24	25	26	27	28	21	22	23	24	25	26						
26	27	28	29	30	31	30						28	29	30	31								
TOTAL DE DIAS						TOTAL DE DIAS						TOTAL DE DIAS											
22						22																	

	LEGENDA	MÊS:	DIAS:
	JORNADA PEDAGÓGICA	FEVEREIRO	23, 24, 25, 26, 27
	INÍCIO DA UNIDADE LETIVA		
	1ª UNIDADE	02/03 a 07/05	50 dias
	2ª UNIDADE	08/05 a 18/07	48 dias
	3ª UNIDADE	20/07 a 22/09	53 dias
	4ª UNIDADE	24/09 a 30/11	49 dias
	FERIADOS		
	RECESSO JUNINO	24/06 a 04/07	
	SABADO LETIVO		
	CONSELHO ESCOLAR		
	ESTUDOS FINAIS DE RECUPERAÇÃO		
	CONSELHO CERTIFICATIVO		
	RESULTADOS FINAIS		
	ENTREGA DE ATAS FINAIS		
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ESCOLA		

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
 CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
 E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



Início do Ano Letivo	02 de Março
1ª Unidade	02 de Maio a 07 de Maio
Conselho de Classe	09 de maio
2ª Unidade	08 de Maio a 18 de Julho
Conselho de Classe	25 de julho
3ª Unidade	20 de Julho a 22 de Setembro
Conselho de Classe	26 de setembro
4ª Unidade	24 de Setembro a 30 de Novembro
Conselho Certificativo	7 de Dezembro
Resultados Ensino Letivo	08 de Dezembro
SÁBADOS LETIVOS, ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS	14 e 28 de Março
	11, 18 e 25 de Abril
	16 e 23 de Maio
	13 e 20 de Junho
	11 e 18 de Julho
	8, 22 e 29 de Agosto
	5, 12 e 19 de Setembro
	3, 10 e 31 de Outubro
	7 e 21 de Novembro

ANEXO V

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS			
NACIONAL/ESTADUAL		MUNICIPAL	
MÊS/DATA	EVENTO	MÊS/DATA	EVENTO
Fevereiro: 17	Carnaval	Junho: 24	Festa Junina
Abril: 3	Paixão de Cristo	Julho: 26	Aniversário de Nova Redenção Festa do Vaqueiro
19	Dia do Índio		
21	Tiradentes		
28	Dia da Educação		
Maió: 1º	Dia do Trabalho	Setembro: 23	Dia do Evangélico
Junho: 4	Corpus Christi		
5	Dia mundial do Meio Ambiente		
24	São João		
26	Dia Internacional de Combate às Drogas		
Julho: 2	Independência da Bahia		
Agosto: 11	Dia do Estudante		
22	Dia do Folclore		
Setembro: 7	Independência do Brasil		
Outubro: 12	Nossa Senhora Aparecida		
15	Dia do Professor		
28	Dia do Funcionário Público		
29	Dia Nacional do Livro		
Novembro: 2	Finados		
15	Proclamação da República		
19	Dia da Bandeira		
20	Dia Nacional da Consciência Negra		
Dezembro: 10	Dia da Família		
25	Natal; Dia da Declaração dos Direitos do Homem		
RECESSOS E FERIADOS ESCOLARES			
Recesso Carnaval:	16 a 18 de fevereiro		
Feriado Semana Santa :	2 a 3 de abril		
Recesso Junino:	24 de junho a 4 de julho		

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
 CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
 E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Unidade Escolar:	
Nome do Aluno (a):	Nº de Matrícula:
Pai ou Responsável Legal:	RG ou CPF:

Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar – prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Nova Redenção – BA, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Estudante

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: secnovaredencap@hotmail.com



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E USO DE IMAGEM E VOZ

Unidade Escolar:	
Nome do Aluno (a):	Nº de Matrícula:
Pai ou Responsável Legal:	RG ou CPF:

Na qualidade de responsável legal, autorizo a participação do (a) estudante acima identificado (a) nas atividades sócias educativas externas ao ambiente escolar, realizadas pela Unidade Escolar durante o ano letivo 2015: **atividades socioculturais, torneios esportivos, desfiles, Ações do Projeto Institucional de Leitura, visitas a bibliotecas e/ou outras instituições, visitas a pontos turísticos do Município.**

Fica autorizado também o uso dos direitos de imagem do (a) mesmo (a) para fins de divulgação ou publicidade institucional. Por esta ser a expressão de vontade, não tendo qualquer dúvida a respeito, ciente de que a nada há a ser reclamado a título de direitos ou indenização.

Nova Redenção – Ba, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Aluno